

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0165/2019

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO E MOBILIÁRIO HOSPITALAR INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA UPA PERIMENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, Localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Médico e Mobiliário Hospitalar incluindo Instalação, Manutenção, Treinamento e todos os acessórios para UPA Perimetral do município de Santo André.**

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Central de Convênios/Fundação do ABC localizado no endereço supracitado, a partir do dia 06/09/2019, das 12h00min às 17h00min;

1.4 - Os envelopes das propostas deverão ser entregues, no local supracitado, até o dia 13/09/2019, das 08h00min às 16h00min, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”**, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Médico e Mobiliário Hospitalar incluindo Instalação, Manutenção, Treinamento e todos os acessórios para UPA Perimetral do município de Santo André.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A **proposta comercial** deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o **seu objeto, nome, telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.2.1 - A prestação dos serviços é exclusiva da pessoa jurídica contratada, vedada sua transferência às empresas/ profissionais alheios à relação contratual.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial;

3.7 - Assume a **CONTRATADA** a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - A **Documentação** deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

4.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido após a sua alteração contratual,

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Prova de quitação com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7 - Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante tenha prestado ou venha prestando serviços, com características compatíveis com o objeto da Coleta de Preços;

4.12.1 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.12.2 - Para a comprovação da experiência mínima de 12 meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes. Ressalta-se a importância de no atestado constar a data da sua assinatura e a data de vigência (início e duração) do contrato a que ele se referir;

4.12.3 - Declaração formal assinada pelo representante responsável da empresa participante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiras;

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14 - Declaração de que a empresa é responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e que irá apresentar à Diretoria Técnica no ato do fornecimento dos equipamentos, cópia da programação destes serviços;

4.15 – A empresa vencedora deverá apresentar registro ANVISA dos equipamentos constantes desse objeto da Coleta de Preços;

4.14 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo IV);

5 - PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto**, nome, **telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

5.1.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - Proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado no **anexo III** deste memorial descritivo, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto do presente;

5.3 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e valor global escrito em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4 – Deverá ser orçado o valor unitário por locação de equipamentos;

5.5 – A empresa participante deverá apresentar o valor global referente a 12 (dozes) meses;

5.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.8 – O valor máximo para esta contratação é de **R\$ 71.951,00 (Setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais)**, mensal, perfazendo o valor global por 12 (doze) meses de **R\$ 863.412,00 (Oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais)**;

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor estimado para contratação, conforme cláusula 5.8, ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A Comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 2 dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará

no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br, assim como a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento do recurso das propostas para cada um dos participantes;

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente, da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A empresa contratada deverá iniciar suas atividades e dar início da prestação dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato;

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.10 - Aplicam-se nos casos omissos o regulamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC a Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no dia 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado;

14.3 - A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar preço por serviços efetivamente realizados, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS),

provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André;

14.9 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015;

14.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.8 e 14.9 deste CONTRATO.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato;

15.2 - A prorrogação da vigência do contrato poderá ocorrer a critério do interesse do Município, desde que ultrapassados 12 (doze) meses do prazo inicial, contados da data de assinatura do contrato, mediante requerimento expresso da CONTRATADA;

15.3. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.4 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.4.1 – Na eleição do Índice:

15.4.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.4.2 – Na periodicidade:

15.4.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.4.3 – Na incidência:

15.4.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 15.2.1 e 15.4.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

15.5 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

15.6 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza;

16 - DA RESCISÃO

16.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

16.2 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

16.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

16.4. - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento pelo período de 90 (noventa) dias após o vencimento do mesmo.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas, conforme mencionado na cláusula 7.1 deste Memorial;

17.2 - Seguem anexos do presente Memorial:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Eduardo Fava

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA INSTALAÇÃO NA UPA PERIMETRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

1- Objeto

1.1. Contratação de **empresa especializada em serviço de locação de equipamento médico e mobiliário hospitalar incluindo instalação, manutenção, treinamento e todos os acessórios,** de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo II deste Memorial Descritivo

1.2 Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - Dos Fatos

A UPA PERIMETRAL, a partir de 2019, funcionará todos os dias da semana, 24 horas por dia, atendendo a todos os usuários que buscam a unidade, desenvolvendo acolhimento e classificação de risco de forma regular, funcionando como uma unidade intermediária entre Atenção Básica e a Rede de Urgência Hospitalar.

Um bom funcionamento de equipamentos médicos e hospitalares é essencial, tanto para médicos, quanto para enfermeiros, e principalmente, para os pacientes. Os aparelhos permitem aos profissionais monitorar com mais precisão a saúde do paciente e ajudam médicos a realizar todos os tipos de funções, desde a sala de emergência à mesa de cirurgia.

3. Do Prazo de Vigência e Implantação dos Serviços

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses) podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de sessenta meses a critério da administração, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.2 – Os serviços serão iniciados em até 05(cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

4 - Documentos Técnicos Exigidos para Vencedora do Certame:

4.1. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.2. Declaração de que a empresa é responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e que irá apresentar à Diretoria Técnica no ato do fornecimento dos equipamentos, cópia da programação destes serviços.

5 - Da Prestação dos Serviços

5.1 Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da UPA Perimetral deste Município, no seguinte endereço: Rua Agenor de Camargo, 126 – Centro – Santo André/SP. Telefone: 4436- 2601 – Ramal 1510.

5.1.1 Os procedimentos serão realizados por profissionais da própria UPA.

5.1.2 - O equipamento objeto desta prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto da coleta de peças.

5.2 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios conforme especificação técnica descrito no Anexo II deste Memorial Descritivo.

5.3 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos da UPA Perimetral.

5.3.1 A instalação compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

5.3.2 Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, Senhora Camila, antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos.

5.4 A Contratada deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários destes equipamentos, com agendamento prévio junto ao responsável da Engenharia Clínica, sem custos adicionais para Contratante.

5.4.1 O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

5.5 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

5.5.1 A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

5.5.2 O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas será realizado mensalmente em dias úteis, no horário de 9h as 16h.

5.5.3 Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

5.5.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo se houver outro prazo acordado entre as partes contratantes

5.6 A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações da UPA Perimetral, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

5.7 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato.

6 – Atualizações e Modificações Técnicas

6.1 As modificações técnicas e atualizações nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão ser realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

6.2 Nestas modificações e atualizações, quando necessário, deverão ser feitas a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas, procurando sempre manter as especificações técnicas do fabricante.

7– Das obrigações da Contratada

7.1 Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso, os equipamentos ofertados deverão ter os devidos registros na **ANVISA**.

7.1.1. Prazo de Entrega: até 10(dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2 Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências.

7.3 Instalar e preparar os equipamentos na UPA Perimetral, realizando testes prévios necessários ao seu uso.

7.4. Comunicar por escrito e verbalmente a Contratada todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados.

7.6 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

8– Das obrigações da Contratante:

8.1 Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

8.2 Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

8.3 Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos;

8.4 Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos;

8.5 Permitir o acesso a UPA Perimetral, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

8.6 Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, realizado por negligência, imperícia e imprudência de seus usuários, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo ou em lei.

8.7 Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

8.8 A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações

e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.8.1 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

8.9 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital.

9 - Do Pagamento:

9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

9.2 O responsável pela fiscalização dos serviços será a servidora: Camila Manini Moreira Gemenez - Coordenadora Técnica Coordenadoria de Urgência e Emergência - Depto. De Atenção à Saúde - Secretaria da Saúde - Fone: (11) 4436- 6844 – Ramal. 1507

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Locação de Equipamentos Médicos e Mobiliários Hospitalares de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes neste Anexo II e nos demais anexos do Edital.

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (LOCAÇÃO)			
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	VENTILADOR MECÂNICO NEO/PED/ADULTO	5	<p>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS: - CAPACIDADE PARA ATENDER DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS ATÉ ADULTOS OBESOS; - GERADOR DE FLUXO DE AR COMPRIMIDO PARA SEU FUNCIONAMENTO (TURBINA), INTERNO AO GABINETE DO VENTILADOR, DISPENSANDO UTILIZAÇÃO DE FONTE EXTERNA DE AR COMPRIMIDO; - TRAVA DE PAINEL OU OUTRO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA AJUSTES ACIDENTAIS; - POSSUIR SISTEMA DE ENRIQUECIMENTO DE O2 ATRAVÉS DE BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO; - QUANDO O APARELHO FOR DESLIGADO DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; - DISPOSITIVO PARA AUMENTO TEMPORIZADO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (FIO2) A 100% PARA USO DURANTE PROCEDIMENTO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, COM RETORNO AUTOMÁTICO AO VALOR PREVIAMENTE AJUSTADO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-12. MODOS VENTILATÓRIOS: - VENTILAÇÃO ASSISTO/CONTROLADA A VOLUME (VCV); - VENTILAÇÃO ASSISTO/ CONTROLADA A</p>



			<p>PRESSÃO (PCV); - SIMV A VOLUME E /OU PRESSÃO; - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO SUPORTE (PSV), COMBINADA COM CPAP OU COM SIMV; - VENTILAÇÃO COM 2 NÍVEIS DE PRESSÃO (DUÓ-LEVEL, BI-VENT, OU SIMILAR); - PRVC; AUTOFLOW OU SIMILAR - VENTILAÇÃO DE BACK UP EM CASO DE VENTILAÇÃO INSUFICIENTE DO PACIENTE; - DEVE PERMITIR VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, COM COMPENSAÇÃO DE PERDAS DE NO MÍNIMO 30L/MINCONTROLES AJUSTÁVEIS DIRETA OU INDIRETAMENTE (AMPLITUDE MÍNIMA DA FAIXA DE AJUSTE) VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL ENTRE PELO MENOS 20 ML E 2000 ML; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE ATÉ PELO MENOS 80 RPM; - PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PELO MENOS ATÉ 60 CMH20; - FLUXO INSPIRATÓRIO DE PELO MENOS ENTRE 10 E 120 LPM; - PRESSÃO SUPORTE AJUSTÁVEL DE PELO MENOS ATÉ 35 CMH20; - PEEP DE 0 A 35 CMH20; - SENSIBILIDADE A FLUXO (ALTERNATIVAMENTE PODERÁ APRESENTAR AMBAS SENSIBILIDADES A FLUXO E PRESSÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTEM EXCLUSIVAMENTE SENSIBILIDADE A PRESSÃO);- SENSIBILIDADE A FLUXO DE ATÉ PELO MENOS 2 LITROS POR MINUTO; - CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100%; - INSUFLAÇÃO MANUAL. MONITORIZAÇÃO E INDICADORES: - MONITORIZAÇÃO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE "TOUCHSCREEN", COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 10 POLEGADAS; PODENDO CONSIDERAR 20% A MAIS OU A MENOS INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA; RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE PICO INSPIRATÓRIO, PRESSÃO DE BASE (PEEP) E FIO2; - APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS DUAS CURVAS ENTRE VOLUME X TEMPO; FLUXO; X TEMPO E PRESSÃO X TEMPO. ALARMES MÍNIMOS: - BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; - ALTA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO OU VOLUME</p>
--	--	--	---



			<p>CORRENTE BAIXO; - APNÉIA; - BATERIA FRACA; - FALHA NA REDE ELÉTRICA; - FALHA NO SUPRIMENTO DE GASES; - FALHA NO EQUIPAMENTO. - ALIMENTAÇÃO: 127 AC, 60 HZ (OU 110/220 OU COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-240 VAC), COM BATERIA INCORPORADA E AUTONOMIA PARA FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 45MINUTOS.ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR CADA APARELHO: - 01 PEDESTAL COM RODÍZIOS, SENDO 02 COM FREIO; - 01 BRAÇO ARTICULÁVEL; - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - 03 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO COMPLETO AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS - 03 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO COMPLETO AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS - 01 MANGUEIRA DE OXIGÊNIO; - 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO; - 02 SENSORES DE FLUXO; - 02 VÁLVULAS EXALATÓRIAS(QUANDO APLICÁVEL); - 02 DIAFRAGMAS (QUANDO APLICÁVEL). SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
2	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	7	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: MICROPROCESSADO PORTÁTIL E NÃO INVASIVO, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MONITOR DE NO MÍNIMO: 10" EM LCD COLORIDO. NÚMERO DE CURVAS: 6; NÚMERO DE CAMPOS NUMÉRICOS: 7; PESO: APROXIMADO DE 5KG. ALIMENTAÇÃO: 110 /220V - 50/60HZ SELEÇÃO MANUAL. BATERIA DE SEGURANÇA: INCORPORADA E RECARREGÁVEL; TEMPO DE RECARREGAMENTO: MENOS DE 4 HORAS; TIPO: LÍTIO; TEMPO DE AUTONOMIA MINIMA: 2,5 HORAS; COM OS SEGUINTE PARAMETROS: RESPIRAÇÃO: POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA, COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO E ALARMES DE LIMITE SUPERIOR, INFERIOR E TEMPO DE APNÉIA AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO; MENSURAÇÃO: 0 A 200 RPM.</p>



			<p>FREQUÊNCIA CARDÍACA: MENSURAÇÃO: 30 A 300 BPM. RITMO: 0.5 A 2 MS. NÚMERO DE CABOS: 3 OU 5 VIAS. ECG NÚMERO DE CANAIS: I, II, III, V, AVR E AVF. TEMPERATURA: COM ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. MENSURAÇÃO: 0 A 45° C. UNIDADE DE MEDIDA: °C E°F. OXIMETRIA: MONITORIZAÇÃO DE SATURAÇÃO DE PULSO (SPO2), PLETISMOGRAMA E FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO. ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO; CURVA PLETISMOGRÁFICA, MENSURAÇÃO: 50% A 100%. FREQUÊNCIA PULSO: 30 A 300 BPM. PRESSÃO NÃO INVASIVA: MÉTODO OSCILOMÉTRICO APRESENTANDO MEDIDAS DE DIASTÓLICA, MÉDIA E SISTÓLICA DE FORMA MANUAL, ESTATÍSTICA E AUTOMÁTICA COM INTERVALO DE TEMPO DE MEDIDA DEFINIDO PELO USUÁRIO. ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. MÉTODO OSCILOMÉTRICO MENSURAÇÃO (SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA): ADULTO: 10 A 275 MMHG. PEDIÁTRICO: 10 A 235 MMHG. NEONATAL: 10 A 135 MMHG. INTERVALOS (PROGRAMAÇÃO AJUSTÁVEL) OU CONTÍNUA: 0 A 8 HORAS. ACOMPANHA CABO DE ECG 3 E 5 VIAS 03 UNID. CADA; SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIÁTRICO 03 UNID.; CABO DE PNI 03 UNID. CADA; CABO DE ENERGIA 01 UNID. PADRÃO BRASILEIRO. TODOS OS CABOS E SENSORES DEVEM TER NO MÍNIMO 2,5M; E SER RESISTENTES A DESINFECÇÃO; MANUAL TÉCNICO E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
03	CARDIOVERSOR/ DEFIBRILADOR	4	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONITOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE. POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de
Convênios

		<p>SINCRONIZADO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS EXTERNAS. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5", COM FILTRO PARA ELIMINAR A MAIORIA DOS ARTEFATOS DE TREMOR MUSCULAR E RCP, CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO E ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 7 SEGUNDOS COM UMA BATERIA NOVA TOTALMENTE CARREGADA. energia escalonada variável; Níveis de Energia 2, 3, 5, 7, 10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200, e 270 Joules. POSSUIR MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO. DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS. DEVE POSSUIR AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 30 À NO MÍNIMO 180 PPM. DEVE POSSIBILITAR ADIÇÃO FUTURA DE CAPNOGRAFIA. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE TAMBÉM FORNECER O FEEDBACK AO SOCORRISTA QUANTO A RCP EM TEMPO REAL, AVALIANDO A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPREENSÕES. REGISTRO DE ECG EM 3 CANAIS E ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 60 MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME. CONEXÃO PARA REDE VIA CABO OU WI-FI, PARA COMUNICAÇÃO DOS DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTO-TESTE PARA VERIFICAR A SUA FUNCIONALIDADE, CIRCUITO DO ECG, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DO LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 4 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA</p>
--	--	---

			<p>DA BATERIA DURANTE ESTE PERÍODO. EQUIPAMENTO RESISTENTE DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO. PESO MÁXIMO DE 7KG, COM PÁS EXTERNAS, CABOS, FONTE INTERNA DE ALIMENTAÇÃO AC E BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 3 (TRES) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS; 3 (TRES) CABO DE PACIENTE DE 3 VIAS; 1 (UM) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 3 (TRES) ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO COM SENSOR PARA RCP INTERGRADO; 3 (TRES) BLOCO/ROLO DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 3 (TRES) CABO PARA MARCA-PASSO; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
04	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL	3	<p>ELETROCARDIOGRAMA PORTATIL DIGITAL: ECG DIGITAL DE 12 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA AFERIDO PARA 1, 3, 6,12 CAMAIS; SENSIBILIDADE: 2,5,5,10,20 AUTOMÁTICA (I~AVF: 10,V1~V6: 5) MM/MV; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 12.5, 25, 50MM/S; TAXA DE AMOSTRAGEM: 500 AMOSTRAS/SEGUNDO; TELA DE LCD DE APROXIMADAMENTE 4,7 POLEGADAS, COM CONTROLE DO BRILHO, PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS AFERIDOS; IMPRESSÃO DOS REGISTROS EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4 TERMOSENSÍVEL; INFORMAÇÕES DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA; BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30MIN. OU POR ALIMENTAÇÃO AC. DETECÇÃO DE CABO DESCONECTADO E MARCAPASSO; BIVOLT AUTOMÁTICO :100- 240V FREQUÊNCIA 50/60HZ ; COM OPÇÃO DE MÓDULO DE ESPIROMETRIA (OPCIONAL);</p>

			<p>CONEXÃO COM O PC ATRAVÉS DA LAN; IDIOMA EM PORTUGUÊS; ACOMPANHA MANUAL TÉCNICO; CABO DE FORÇA; 03 CABOS PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE 10 VIAS; 18 ELETRODOS PRECORDIAIS; 12 ELETRODOS DE MEMBROS; 2 KITS DE PAPEL; 1 PEDESTAL PORTÁTIL COM RODÍZIOS DE 4". SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>
05	CAMA FOWLER COM COLCHÃO	25	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER - CAMA HOSPITALAR: LEITO EM CHAPA DE AÇO 14 (2MM), LISO SEM REENTRÂNCIAS, COM ALÇAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DO COLCHÃO; COM 03 (TRÊS) MANIVELAS DE ACIONAMENTOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, FAWLER, DORSO, FLEXÃO, E ELEVAÇÃO DE PERNAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA; MOVIMENTO: PARAFUSOS DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DE ROLAMENTOS DE ENCOSTO, RODÍZIOS DE 8" DE DIÂMETRO, SENDO 02 (DOIS) COM FREIO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO INOX E PROVIDO DE ENCAIXE PARA HASTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DO LEITO; GRADES LATERAIS INOX COM MOVIMENTO DESLIZANTE ACIONADAS COM BOTOEIRA DE AÇO INOX E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLAS ESPIRAIS; ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA REVESTIDO COM COURVIM AZUL DENSIDADE 28; INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15°, DIMENSÕES DO LEITO: 1,90 X 0,80M, TOTAL DE 2,15 X 0,90M. DIMENSÕES EXTERNAS: 2,15 X 1,10 M, INTERNA 1,90 X 0,90M E ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,55 ATÉ 0,80M. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES</p>

I - ACESSÓRIOS:

A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os acessórios e peças para perfeita condições de utilização dos equipamentos.

II – EMBALAGEM:

2.1 - Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1) OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Médico e Mobiliário Hospitalar incluindo Instalação, Manutenção, Treinamento e todos os acessórios para UPA Perimetral do município de Santo André, conforme especificações e condições estabelecidas neste Memorial Descritivos e seus Anexos.

QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	VENTILADOR MECÂNICO NEO/PED/ADULTO	R\$	R\$
7	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	R\$	R\$
4	CARDIOVERSOR/ DEFIBRILADOR	R\$	R\$
3	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	R\$	R\$
25	CAMA FOWLER COM COLCHÃO	R\$	R\$
TOTAL GERAL EM REAIS		R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias corridos a partir da abertura dos envelopes.

(Local), de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE
DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO III

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

Nome:

CPF:

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS

Nº / 2018

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO E MOBILIÁRIO HOSPITALAR INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA UPA PERIMENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 165/2019

CONTRATADA: XX

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa xx, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx , com sede a xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxx – xx – CEP: xxxxxxxxx, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante

designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 165/19, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Médico e Mobiliário Hospitalar incluindo Instalação, Manutenção, Treinamento e todos os acessórios para UPA Perimetral do município de Santo André.

2.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses) podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de sessenta meses a critério da administração, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

2.2 – Os serviços serão iniciados em até 05(cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da UPA Perimetral deste Município, no seguinte endereço: Rua Agenor de Camargo, 126 – Centro – Santo André/SP. Telefone: 4436- 2601 – Ramal 1510.

3.1.1 - Os procedimentos serão realizados por profissionais da própria UPA.

3.1.2 - O equipamento objeto desta prestação de serviço deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado.

3.2 - A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios conforme especificação técnica descrito no Anexo I do Memorial Descritivo.

3.3 - A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos da UPA Perimetral.

3.3.1 - A instalação compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento.

3.3.2 - Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, Senhora Camila, antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos.

3.4 - A Contratada deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários destes equipamentos, com agendamento prévio junto ao responsável da Engenharia Clínica, sem custos adicionais para Contratante.

3.4.1 - O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/engenheiros.

3.5 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locado deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

3.5.1 - A reposição de peças, quando necessário, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis,

3.5.1.1 - Em caso em que for comprovado mal uso dos equipamentos, a CONTRATADA poderá enviar o orçamento da peça para aprovação da CONTRATANTE;

3.5.2 - O atendimento técnico para realização das manutenções preventivas serão realizados mensalmente em dias úteis, no horário de 9h as 16h.

3.5.3 - Caso o equipamento apresente problema técnico a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado.

3.5.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo se houver outro prazo acordado entre as partes contratantes

3.6 - A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações da UPA Perimetral, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação.

3.7 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato.

3.8 - As modificações técnicas e atualizações nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão ser realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

3.9 - Nestas modificações e atualizações, quando necessário, deverão ser feitas a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas, procurando sempre manter as especificações técnicas do fabricante.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas das Unidades da CONTRATANTE, no Município de Santo André.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada no anexo I, incluindo-se eventuais acréscimos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12 - Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso, os equipamentos ofertados deverão ter os devidos registros na ANVISA.

4.13 - Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

4.14 - Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências.

4.15 - Instalar e preparar os equipamentos na UPA Perimetral, realizando testes prévios necessários ao seu uso.

4.16. Comunicar por escrito e verbalmente a Contratada todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

4.17 - Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

5.2 - Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

5.3 - Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos;

5.4 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos;

5.5 - Permitir o acesso a UPA Perimetral, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

5.6 - Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, realizado por negligência, imperícia e imprudência de seus usuários, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo ou em lei.

5.7 - Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

5.8 - A Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações

e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

5.8.1 - A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

5.9 - Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas na coleta de preços.

6.0 - DOS PAGAMENTOS

6.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

6.2 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no dia 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado;

6.3 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço por serviços efetivamente realizados, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA;

6.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

6.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

6.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS), provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

6.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André;

6.9 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015;

6.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos

repasses pelo Município de Santo André, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.8 e 6.9 deste CONTRATO.

7.0 - DO PREÇO

7.1 - Dá-se ao presente contrato, o valor fixo de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de 12 (doze) meses.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato;

8.2 - A prorrogação da vigência do contrato poderá ocorrer a critério do interesse do Município, desde que ultrapassados 12 (doze) meses do prazo inicial, contados da data de assinatura do contrato, mediante requerimento expresso da CONTRATADA;

8.3. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.4 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.4.1 – Na eleição do Índice:

8.4.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.4.2 – Na periodicidade:

8.4.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.4.3 – Na incidência:

8.4.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1 e 8.4.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

8.5 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

8.6 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza;

9.0 - DA RESCISÃO

9.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

9.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em que se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

9.4. - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento pelo período de 90 (noventa) dias após o vencimento do mesmo.

9.5 – Caso seja rescindido ou finalizado o Contrato de Gestão nº 348/2015 firmado entre o município de Santo André e a Central de Convênios/Fundação do ABC, fica este automaticamente rescindido sem nenhum ônus para ambas as partes.

10.0 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE fiscalizará, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos/serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

10.2 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

10.3 - Quaisquer acréscimos ou diminuição dos produtos/serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo André.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - No recebimento, dos serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

11.2 - A CONTRATADA, mensalmente, apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

12.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.10 - Aplicam-se nos casos omissos o regulamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC a Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A empresa contratada deverá iniciar suas atividades imediatamente, a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e na defesa do interesse público.

13.2 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, xx de xxxxxxxx de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: